

Decreto nº 090, de 29 de Abril, de 2024

Atualiza os valores da renda per capita das famílias beneficiadas pelo Programa Família Feliz, criado pela Lei Municipal n 202/2021.

O Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado da Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem como objetivo atualizar a renda per capita das famílias beneficiadas pelo Programa Família Feliz, de acordo com o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 202/2021.

Art. 2º - Para fins deste Decreto o art. 3º da Lei 202/2021 passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º Consideram-se em condição de carência material e precária situação socioeconômica, as famílias cuja renda mensal per capita seja de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia, AL, 29 de Abril de 2024.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA